

|                      |
|----------------------|
| Home                 |
| Sala/Modalidades     |
| Editais e Processos  |
| Editais Arquivados   |
| Atas e Documentos    |
| Recursos             |
| Esclarecimentos      |
| Impugnações          |
| Apenados / Impedidos |
| Contratações - PNCP  |
| Banco de Preços      |

←

CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

| Nome do Usuário                     | Participante |
|-------------------------------------|--------------|
| Patrícia Aparecida Almeida da Silva |              |

Solicitação

Solicitação criada às 16:43 em 10/04/2025

questionamento - item 02 1º) No descritivo do produto não consta a presença da NBR 14373. É sabido que tal norma é obrigatória / compulsória para esse material porém, para que seja dada comprovação do produto, é necessária a apresentação do Certificado de atendimento a NBR 14373. A Ragtech é fabricante de estabilizadores e estamos reforçando esta informação pois inúmeros óbices vem sendo atrelados no mercado alusivos a alguns produtos que não constam no rol de modelo aprovados pelo INMETRO, ofertando produtos defeituosos, levando a administração a terem sérios problemas de eficiência. Entendemos que, desta forma, para precaução da aquisição deste objeto, vimos aqui para atentar e enviar nosso certificado para que tenham em mãos e depreendam de que são compulsórias e extremamente relevantes para que seja comprovado o devido atendimento a NBR 14373/06. Segundo Art. 2º, da Portaria nº 262/2007, do INMETRO: "Art. 2º Manter, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a certificação compulsória dos estabilizadores de tensão monofásicos, com saída de tensão alternada, com tensão nominal de até 250 V em potências de até 3 kVA/3kW. Parágrafo Único: Será passível de certificação compulsória, conforme Regulamento ora aprovado, qualquer equipamento que desempenhe a função de um estabilizador de tensão, descrita na NBR 14373:2006, podendo o equipamento possuir as seguintes denominações comerciais: estabilizador, condicionador, regulador, entre outros." (grifo nosso) Segue em anexo nossos Certificados referente aos nossos modelos que atendem a esta norma. Segue em anexo deferimentos e aplicações desta norma em diversos processos. Segue NBR14373 na íntegra para análise. Segue Portaria nº 262/2007 na íntegra para análise. Segue lista de modelos certificados pelo INMETRO referente a NBR14373. Entendemos que haverá a solicitação do certificado de atendimento a Norma NBR 14373 para cumprimento deste requisito obrigatório perante as normas legais. Está correto o nosso entendimento? 2º) Em relação ao Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024; Desde sua publicação, a margem de preferência é um benefício que dá prioridade a produtos e serviços que atendem a critérios estabelecidos pela CICS. A margem de preferência normal (MPN) e a margem de preferência normal e adicional (MPA) são recursos que podem ser usados em processos de licitação pública, conforme preconiza a lei 14.133/21 onde tem como objetivos: Estimular o desenvolvimento nacional sustentável; Incentivar a produção e competitividade nacional ; Incentivar a inovação por empresas instaladas no país; Sendo que os produtos ou serviços que se enquadrarem nos critérios de MPN ou MPA recebem o indicativo "Enquadrado na MPN + MPA" Serão adotados os critérios de margem de preferência do decreto citado neste pregão? À disposição. -

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

Portaria 262.2007 - Compulsório.pdf

NBR14373-2006 - Estabilizadores de tensão de corrente alternada.pdf

Modelos certificados NBR14373.pdf

VOLTAR

https://sistema.novobbmnet.com.br/impugnacoes/2c564692-3faf-4942-ad9c-d1990b8d193a/consultar/e79846c3-64fa-4d06-91fa-a2748582f65a

1/1